



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.151, DE 15 DE MAIO DE .2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica e de estabelecimentos de Recreação Infantil do Município de São João da Boa Vista, institui o selo de capacitação em primeiros socorros e dá outras providências”.

(Autor: Vereador Heldreiz Muniz - REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica e de Educação Infantil da rede pública e privada do Município de São João da Boa Vista deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros, nos termos da Lei Federal n. 13.722, de 4 de outubro de 2018.

Parágrafo único - É de responsabilidade das instituições mantenedoras dos estabelecimentos de ensino a capacitação de que trata essa Lei.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições desta Lei implicará na imposição das seguintes penalidades:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II – multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), aplicada em dobro em caso de reincidência;

III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



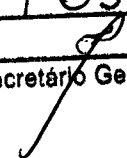
Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica e de Educação Infantil da rede pública e privada que se adequarem aos dispositivos desta Lei receberão o Selo de participação em Curso de Capacitação em Primeiros Socorros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (15.05.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1338 na edição
do dia 16 / 05 / 23.


Secretário Geral